



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

PORTARIA N.º 53/GP/TRT 19ª, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do regimento interno, tendo em vista o contido no PROAD n.º 3.107, de 26/7/2021,

RESOLVE:

DA COMISSÃO

Art. 1º **Instituir** a Comissão Interdisciplinar destinada à elaboração dos estudos que irão subsidiar o cumprimento da Resolução CSJT nº 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I - **Mary Lidian de Lima Ferraz**, Diretora-Geral, que a coordenará;
- II - **Victor Rezende Dorea**, Secretário de Gestão Estratégica;
- III - **Marcus Paulo Veríssimo de Souza**, Secretário de Gestão de Pessoas;
- IV - **Manoel Messias Feitoza**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- V – **Paulo Gomes de Mello Junior**, Diretor da Secretaria Judiciária,
- VI - **Déborah Gomes Torres Pinto**, representante de unidade judicial de 2º grau;
- VII - **Fabício Rosa Maciel Barbosa**, Diretor de Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Maceió, representante de unidade judicial de 1º grau da Capital, e
- VIII - **Marcelo Fraxe Pessoa**, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde, representante de unidade judicial de 1º grau do interior.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Art. 3º. Compete à Comissão apresentar uma proposta de reestruturação das unidades administrativas e judiciárias, como também as justificativas a serem encaminhadas ao CSJT, até 30 de abril de 2022, com o pedido de flexibilização prevista no ar. 41 da citada norma, quanto às disposições pendentes de cumprimento pelo TRT 19ª.

DOS DEVERES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 4º. Todos os membros da Comissão devem desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- I - Ética;
- II - Zelo pelas informações;

- e
- III - Independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos;
 - IV- Transparência.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL**

PORTARIA N.º 53/GP/TRT 19ª, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 5º Compete ao Coordenador da Comissão:

- I - Convocar e presidir as reuniões;
- II- Indicar, até a primeira reunião, à comissão o membro que irá secretariar os trabalhos;
- III- Determinar as diligências e convocações necessárias aos trabalhos da Comissão;
- IV - Orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates e concluir as deliberações;
- V - Tomar os votos e proclamar os resultados; e
- VI - Delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão.

Art. 6º Compete aos membros da Comissão:

- I- Examinar matérias, emitindo parecer e voto;
- II- Pedir vista de matéria em deliberação;
- III - Elaborar relatórios; e
- IV - Solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão.

Art. 7º Compete ao Secretário da Comissão:

- I - Organizar a agenda e a pauta das reuniões;
- II - Proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;
- III - Instruir as matérias submetidas à deliberação da Comissão;
- IV - Desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão;
- V - Fornecer apoio administrativo à Comissão;
- VI - Dar publicidade às atas das reuniões da Comissão e às alterações de seus membros;
- VII - Executar outras atividades determinadas pela Comissão.

DO PRAZO

Art. 8º A Comissão terá até o dia 30 de abril de 2022, a contar da data de publicação, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo à Presidência do Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL**

PORTARIA N.º 53/GP/TRT 19ª, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º **Os casos omissos** serão resolvidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 10. **Os efeitos** da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Original assinado

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador-Presidente

***Republicada por incorreção no
D.E.J.T. e no B.I. n.º 2, de 15/2/2022.**